PROJETO DE LEI Nº 032/2023

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Aurora Estado do Paraná, para o exercício de 2024 e da outras providencias.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná para o Exercício de 2024 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, estima a receita e fixa a despesa em igual importância para os órgãos assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos de natureza orçamentarias, incluídas as Despesas de transferências intraorçamentarias é de **R$ 89.678.324,24 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais, vinte e quatro centos)**

II – Orçamento da Seguridade Social – Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, incluídas as receitas intraorçamentarias é de **R$ 11.994.958.00** (onze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

TITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º- A Receita Total Estimada dos Orçamentos Fiscal Administração Direta é R$ 89.678.324,24 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais, vinte e quatro centos) decorrentes da Arrecadação Impostos, Taxas e demais Receitas Municipais, Transferências Constitucionais da União e Estado e demais Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente. O valor Consolidado dos Orgaos Administração Direta e Indireta deduzidas as Receitas e Despesas intra-orçamentarias é de R$ 92.672.565,50 (noventa e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) na forma abaixo detalhada nas categorias e desdobramentos a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	R$ 89.621.330,50
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 9.083.133,04
Receitas de Contribuições	R$ 1.662.100.00
Receita Patrimonial	R$ 1.493.199,33
Receitas de Serviços	R$ 56.800.00
Transferências Correntes	R$ 91.663.752.00
Outras Receitas Correntes	R$ 164.155.00
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb	(R$ -14.501.808.87)
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 60.000.00
Operações de Créditos	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 60.000.00
SOMA	R$ 89.681.330,50
II - FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA AURORA-PREVINOVA	Valor R$
Receitas Orçamentaria	R$ 11.994.958.00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	R$ 101.676.288,50
(-) Receitas Intra-Orçamentarias	R$ 9.003.723.00
TOTAL RECEITAS CONSOLIDADA	R$ 92.672.565,50

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º- A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual valor da Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R$
1-Câmara Municipal	R$ 5.000.000.00
SOMA I-	R$ 5.000.000.00
2-Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	R$ 846.400.00
3-Órgão de Assessoramento	R$ 896.460.00
4-Secretaria De Administração	R$ 7.079.657.00
5-Secretaria de Finanças	R$ 5.233.710.00
6-Secretaria de Educação	R$ 24.921.063.00
7-Departamento de Cultura	R$ 642.100.00
8-Secretaria de Esporte e Lazer	R$ 1.586.050.00

9-Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	**R$ 19.587.443,72**
10.Secretaria de Assistência Social	**R$ 4.888.925,62**
11-Fundo Municipal da Criança e Adolescente	**R$ 904.450.00**
13-Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquic e Meio Ambiente	**R$ 2.536.600.00**
14-Secretaria de Viação, Obras Urbanismo e Serviços Públicos	**R$ 14.226.725.00**
15-Secretaria de Industria, Comercio Agronegócio e Turismo	**R$ 641.730.00**
16-Secretaria de Assuntos Comunitários	**R$ 241.510.00**
Reserva de Contingência	**R$ 448.500.00**
SOMA - II-	**R$ 89.681.330,50**
II -FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA AURORA-PREVINOVA	**Valor R$**
Despesas Orçamentárias	**R$ 11.994.958.00**
Total Geral Despesas Orçamentarias (I+II)	**R$ 101.676.288,50**
(-) Despesas Intra-Orçamentarias	**R$ 9.003.723.00**
TOTAL DESPESAS CONSOLIDADAS	**R$ 92.672.565,50**

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados (Previnova), autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

III- para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

§1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados (PREVINOVA) autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4º.

§2º- Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de acordo com a legislação vigente

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º - Em decorrência das mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, de forma a atender as determinações dos atos normativos e demais regulamentos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2024.

Parágrafo único: as adequações descritas no *caput* deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Ficam atualizados os Programas, Açoes, Metas Fisicas e Financeiras conforme as inclusões e alterações da presente Lei instituídos pela Lei Municipal nº 2094/2021 – PPA- Plano Plurianual 2022-2025 alterados pela Lei nº 2195/2023 e Lei nº 2211/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício

de 2024 e anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, para fins de compatibilização com as peças orçamentarias (PPA, LDO, LOA) nos termos dos Anexos integrantes conforme legislação vigente.

Art.8º - Integram esta Lei os anexos definidos na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal